



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 020 /14 – COSMAM

EMPATADO

Obriga os estabelecimentos que comercializam remédios, alimentos ou bebidas, *in natura* ou industrializados, a permitir aos consumidores a visitação a seus depósitos e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Proposição estabelece a obrigatoriedade de fixar em local visível aos consumidores ao menos uma placa com os dizeres: visite nosso depósito, estabelecendo multas aos estabelecimentos que não cumprirem esta normativa.

A douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, em seu parecer, fls. 8 e 9, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à sua tramitação.

Por seu turno, as Comissões de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, fls. 16 a 18, de Urbanização, Transportes e Habitação, – Cuthab –, fls. 20 e 21, e de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh –, fls. 23 e 24, manifestaram-se pela sua rejeição.

A matéria, em nosso entendimento, objetiva assegurar um direito basilar à saúde, que permite ao consumidor que frequente um supermercado ou um pequeno armazém, ou mesmo uma farmácia, visite o seu depósito, permitindo-lhe verificar as condições de armazenamento dos produtos. Demais disso, permite ao consumidor auxiliar o Poder Público no exercício de sua fiscalização do controle sanitário, abrindo as portas dos depósitos.

Outrossim, a Proposta pretende preencher uma lacuna que se observou com a promulgação da Lei Municipal nº 7.766, de 23 de janeiro de 1996, que



PARECER Nº 020/14 – COSMAM

determinou aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares, obrigatoriedade de permitirem aos seus usuários a visitação de suas cozinhas.

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de julho de 2014.

EMPATADO

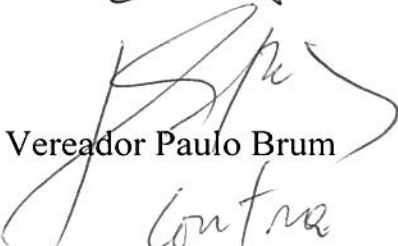

Vereadora Lourdes Sprenger,
Relatora.

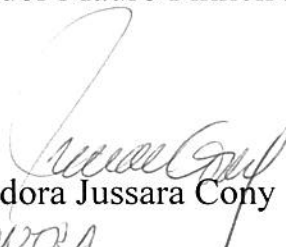
Empatado
Aprovado pela Comissão em 05-08-14


Vereador Dr. Thiago – Presidente


Vereador Mario Manfro
CONTRA


Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum
contra


Vereadora Jussara Cony
CONTRA